



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

**CONVITE Nº 015/2019**  
**PROCESSO Nº 043/2019**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**Tipo:** Menor Preço Global.

**Publicação:** Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

**Início da Licitação:** 28 de outubro de 2019.

**Encerramento da Licitação:** 07 de novembro de 2019, às 09:00 horas.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, CNPJ nº 44.925.279/001-90, estabelecida à Rua Simão de Oliveira, nº 150, nessa cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de Iluminação da Pista de Caminhada de Flora Rica, conforme especificações no Anexo I, nos termos e condições constantes do presente Convite e respectiva minuta de contrato anexa à mesma.

Os envelopes contendo os documentos e os envelopes propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia **07 de novembro de 2019, às 09:00horas**, à Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de Iluminação da Pista de Caminhada de Flora Rica, conforme especificações no Anexo I do presente edital.

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 2.1. A participação nesta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.2. Para o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa
- 2.3. Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do **dia 07 de novembro de 2019, às 09:30 horas**, para a repetição do certame com **ampla participação das empresas interessadas**, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.4. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.
- 2.5. Os documentos deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
CONVITE N.º 015/2019  
PROCESSO N.º 043/2019  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ**

2.6. Documentação exigida:

- 2.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 2.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 2.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;
- 2.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- 2.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 2.6.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.6.7. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11);
- 2.6.8. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (ANEXO II);
- 2.6.9. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.6.10. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.
- 2.6.11. As certidões que não possuírem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

**3. DA PROPOSTA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
CONVITE N.º 015/2019  
PROCESSO N.º 043/2019  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ**

- 3.6. As propostas deverão conter:
  - a) indicação do preço unitário e total em algarismo;
  - b) no preço indicado na proposta deverá estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;
  - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- 3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender às exigências do Edital.**

**4. DA ABERTURA E JULGAMENTO:**

- 4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **06 de novembro de 2019 às 09:00 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite. Sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente, não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea a) do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02.

4.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

4.8. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **5. DO CONTRATO**

5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação feita pela Administração para este fim, desde que dentro do prazo de validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8666/93.

5.2. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A execução do contrato, ou instrumento equivalente, oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Fernando Gomes, Secretario de Obras e Habitação, nomeado pela portaria 245 de 30 de abril de 2019.

**6. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do serviço não executado.

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de execução do serviço, estará à vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do serviço em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

6.6.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

**7. DA RESCISÃO:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de Iluminação na Pista de Caminhada, localizada entre as Ruas: Rua Benigno Egino Pereira, Rua São Paulo e Rua Vereador Quintino Gomes Pereira, no Município de Flora Rica/SP, conforme descrito no Anexo I do presente edital.

8.2. O prazo para prestação do serviço e entrega do objeto da presente licitação é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

**9. DO REAJUSTE:**

9.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irredutíveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 03 (três) parcelas mensais, através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

após a execução dos serviços, iniciando-se a primeira parcela até o dia 10 (dez) do mês subsequente a conclusão dos serviços, e assim sucessivamente.

10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária	02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Funcional-Programática	15.452.0012.2031 – MANUTENÇÃO SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha	162	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 70.660,82

Estrutura Orçamentária	02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Funcional-Programática	15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha	166	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 27.514,94

TOTAL GERAL ..... R\$ 98.175,76

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 49.588,43

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## 12. DAS DEMAIS NORMAS:

12.1. O órgão licitante se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei n.º8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.
- 12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 07h30 às 12h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, através do telefone (18) 3866- 1308– A/C Sra. Aleide Oliveira Buzinaro, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Flora Rica/SP, 28 de outubro de 2019.

---

José de Castro Aguiar Filho  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**Convite nº 015/2019**  
**Processo nº 043/2019**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de Iluminação da Pista de Caminhada de Flora Rica, de acordo com a seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ARAME GALVANIZADO 14	KG	2
2	ARMÁRIO AÇO 400X300X200 MM	UNID	1
3	ARRUELA CONDUITE 1"	UNID	2
4	BASE RELE FOTOELÉTRICO	UNID	1
5	BENGALA PRETA PVC 4M X 1"	UNID	1
6	BUCHA CONDUITE 1"	UNID	2
7	CABO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 2,5 MM	MTS	400
8	CABO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 4,0 MM	MTS	100
9	CABO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 6,0 MM	MTS	1.100
10	CONTATOR TRIPOLAR WEG CWM 3,10 220V	UNID	1
11	CURVA ELETRODUTO 90° 1"	UNID	1
12	ELETRODUTO PVC ROSCA 1" X 3M	UNID	1
13	FITA AUTO FUSÃO 10 M	UNID	5
14	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20 M	UNID	10
15	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	UNID	14
16	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W	UNID	6
17	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCA 1"	UNID	2
18	MÃO FRANCESA GALVANIZADA 3/16X32X726 MM	UNID	1
19	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UNID	2
20	PARAFUSO CHUMBADOR 3/4X500 (JOGO 4 PÇ)	UNID	16
21	PARAFUSO MÁQUINA 12X200 MM 1/2 X 8"	UNID	4
22	POSTE LUMINÁRIA 4M C/ BASE E SUPORTE TRIPLO	UNID	2
23	POSTE PISTA CAMINHADA 9M C/ 1 CURVA ORNAMENTAL	UNID	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

24	RELE FOTOELÉTRICO BI-VOLT	UNID	1
25	TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO 1" C/ GUIA	UNID	25
26	TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO 1.1/4 C/ GUIA	MTS	600
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SV	1

**\*\* OBSERVAÇÃO:** A contratada deverá fornecer os serviços de mão de obra e instalação, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de Iluminação da Pista de Caminhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

## DECLARAÇÃO

**Processo n° 043/2019**

**Convite n° 015/2019**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de Iluminação da Pista de Caminhada de Flora Rica.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 043/2019- Convite n.º 015/2019, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

**Convite nº 015/2019**  
**Processo nº 043/2019**

#### DADOS DA EMPRESA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Email:**

**Responsável:**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de Iluminação da Pista de Caminhada de Flora Rica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARAME GALVANIZADO 14	KG	2			
2	ARMÁRIO AÇO 400X300X200 MM	UNID	1			
3	ARRUELA CONDUITE 1"	UNID	2			
4	BASE RELE FOTOELÉTRICO	UNID	1			
5	BENGALA PRETA PVC 4M X 1"	UNID	1			
6	BUCHA CONDUITE 1"	UNID	2			
7	CABO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 2,5 MM	MTS	400			
8	CABO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 4,0 MM	MTS	100			
9	CABO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 6,0 MM	MTS	1.100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

10	CONTATOR TRIPOLAR WEG CWM 3,10 220V	UNID	1			
11	CURVA ELETRODUTO 90° 1"	UNID	1			
12	ELETRODUTO PVC ROSCA 1" X 3M	UNID	1			
13	FITA AUTO FUSÃO 10 M	UNID	5			
14	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20 M	UNID	10			
15	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	UNID	14			
16	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W	UNID	6			
17	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCA 1"	UNID	2			
18	MÃO FRANCESA GALVANIZADA 3/16X32X726 MM	UNID	1			
19	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UNID	2			
20	PARAFUSO CHUMBADOR 3/4X500 (JOGO 4 PÇ)	UNID	16			
21	PARAFUSO MÁQUINA 12X200 MM 1/2 X 8"	UNID	4			
22	POSTE LUMINÁRIA 4M C/ BASE E SUPORTE TRIPLO	UNID	2			
23	POSTE PISTA CAMINHADA 9M C/ 1 CURVA ORNAMENTAL	UNID	14			
24	RELE FOTOELÉTRICO BI-VOLT	UNID	1			
25	TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO 1" C/ GUIA	UNID	25			
26	TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO 1.1/4 C/ GUIA	MTS	600			
27	SERVIÇO DE	SV	1	-----		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

	INSTALAÇÃO					
						<b>VALOR TOTAL R\$</b>

Valor global da proposta, em moeda nacional corrente: R\$ \_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA** \_\_\_\_\_ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DESTA MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

#### **01 – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de Iluminação da Pista de Caminhada de Flora Rica, conforme especificações no Anexo I do edital.

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## 02 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço Global.

## 03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

## 04 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços (incluso mão-de-obra e instalação dos materiais) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARAME GALVANIZADO 14	KG	2			
2	ARMÁRIO AÇO 400X300X200 MM	UNID	1			
3	ARRUELA CONDUITE 1"	UNID	2			
4	BASE RELE FOTOELÉTRICO	UNID	1			
5	BENGALA PRETA PVC 4M X 1"	UNID	1			
6	BUCHA CONDUITE 1"	UNID	2			
7	CABO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 2,5 MM	MTS	400			
8	CABO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 4,0 MM	MTS	100			
9	CABO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 6,0 MM	MTS	1.100			
10	CONTATOR TRIPOLAR WEG CWM 3,10 220V	UNID	1			
11	CURVA ELETRODUTO 90° 1"	UNID	1			
12	ELETRODUTO PVC ROSCA 1" X 3M	UNID	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

13	FITA AUTO FUSÃO 10 M	UNID	5			
14	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 20 M	UNID	10			
15	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	UNID	14			
16	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W	UNID	6			
17	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCA 1"	UNID	2			
18	MÃO FRANCESA GALVANIZADA 3/16X32X726 MM	UNID	1			
19	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UNID	2			
20	PARAFUSO CHUMBADOR 3/4X500 (JOGO 4 PÇ)	UNID	16			
21	PARAFUSO MÁQUINA 12X200 MM 1/2 X 8"	UNID	4			
22	POSTE LUMINÁRIA 4M C/ BASE E SUPORTE TRIPLO	UNID	2			
23	POSTE PISTA CAMINHADA 9M C/ 1 CURVA ORNAMENTAL	UNID	14			
24	RELE FOTOELÉTRICO BI-VOLT	UNID	1			
25	TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO 1" C/ GUIA	UNID	25			
26	TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO 1.1/4 C/ GUIA	MTS	600			
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SV	1	-----		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

4.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 03 (três) parcelas mensais, através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

execução dos serviços, iniciando-se a primeira parcela até o dia 10 (dez) do mês subsequente a conclusão dos serviços, e assim sucessivamente.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

4.5. O preço descrito no item 4.1 é fixo e irremovível, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

## **05 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A Contratada deverá executar os serviços de Iluminação na Pista de Caminhada, localizada entre as Ruas: Rua Benigno Eginio Pereira, Rua São Paulo e Rua Vereador Quintino Gomes Pereira, no Município de Flora Rica/SP, conforme descrito no Anexo I do presente edital

5.2. O prazo para prestação do serviço e entrega do objeto da presente licitação é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

## **06 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.7. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

## **07 – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

7.2. A execução do contrato, ou instrumento equivalente, oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Fernando Gomes, Secretário de Obras e Habitação, nomeado pela portaria 245 de 30 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## 08 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

8.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do serviço não executado.

8.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

8.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de execução do serviço, estará à contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do serviço em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 09 – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária	02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Funcional-Programática	15.452.0012.2031 – MANUTENÇÃO SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha	162	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 70.660,82

Estrutura Orçamentária	02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Funcional-Programática	15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha	166	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 27.514,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

TOTAL GERAL ..... R\$ 98.175,76

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 49.588.43

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## **10 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **11 – DA RESCISÃO**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

12.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 015/2019 – Processo nº 043/2019 e os dispositivos da lei nº 8666/93.

12.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

12.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 015/2019– Processo nº 043/2019.

12.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

---

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG. n.º

---

Nome:  
RG. n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

### PROTOCOLO DE EDITAL

CONVITE Nº 015/2019  
PROCESSO Nº 043/2019

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de Iluminação da Pista de Caminhada de Flora Rica, conforme especificações no Anexo I do edital.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

---

---

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

---

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 015/2019, Processo nº 043/2019, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo  
Recebi o Convite em referência em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo empresa/Assinatura responsável